



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0402005/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 011/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: _____

CNPJ OU CPF nº.: _____

FONE: () _____ FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) _____

Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DE BOCA DA MATA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

PARTE A – PREÂMBULO

I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL, através de Sua Pregoeira Oficial, Waneska P. da Cunha Pinto, designado pela Portaria nº 043/2019, de 21 de janeiro de 2019, realizará licitação para AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA na modalidade **Pregão Presencial** para **Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item**, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



II. Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

III. Número de ordem:
Pregão Presencial **Nº 011/2019**

IV. Processo Administrativo nº:
0402005/2019

V. Finalidade da Licitação/Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA

VI. Tipo de Licitação:

Menor Preço (☒) Por item (☐) Por lote (☐) Global

VII. Forma de Fornecimento:

Aquisição (☒) Única (☐) Parcelada

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224, SALA DE LICITAÇÃO – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, CENTRO – AL

Data: 14/06/2019

Horário: 10h30min

Horário: Das
08h00min às

12h00min

e-mail:

cplbocadamata.al@hotmail.com

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA**

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Boca da Mata ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas nos Anexos II podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



1.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES

2.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Boca da Mata**

2.2. Não tem Órgão Participantes.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019

12.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada à vantagem.

12.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



3.1. O valor estimado para aquisição dos itens, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 258.700,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais);

3.2. As despesas decorrentes da aquisição dos itens pela(s) Secretaria(s) serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: Função Programática:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
18.1414.20;782.0013.105042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec de Agricultura)	4490.52- Material de permanente

3.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

4.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

4.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boca da Mata/AL suspenso;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

5.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 6.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo VI deste Edital;

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso VII deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VIII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Documentos de Habilitação (Envelope “B”).

6.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital **implicará o não recebimento**, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

6.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 7.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



certame.

6.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 infra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

6.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

6.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeira.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

DIA 14/06/2019 – 10h30min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

DIA 14/06/2019 – 10h30min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



das propostas de preços.

8. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1. O envelope “A” conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;

8.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.4. Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.5. Conter o nome do fabricante e marca;

8.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens ofertados, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo II, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

8.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.8. Constar declaração de que os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial, com sua entrega realizada **no prazo de 15 dias**, mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;

8.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

8.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido ao Município sem ônus adicionais;

8.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que reputa relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

8.15. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa ou por seu procurador com poderes para tanto.

8.16. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



contrato;

c) A proposta que não contemplar o preço de todos os itens que compõem o conjunto de bens deste certame.

8.17. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA:

7.17.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, relativas ao retardamento do certame.

8.17.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para execução dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 9.3 ou 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, representante para o ato de abertura do pregão.

9.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

9.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.12. Para efeito do disposto no subitem 9.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Na hipótese dos subitens 9.11. e 9.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14. O disposto no subitem 9.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

9.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.19.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, a Pregoeira indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

9.19.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), a Pregoeira providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

9.19.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

9.19.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

9.19.5. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

9.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



10. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, **nos termos do subitem 7.2.1, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.**

10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

10.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

10.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 7.2.1, os quais se referem a:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

10.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações; Na ausência desta declaração, pressupõe-se que a licitante concorda com as condições estabelecidas neste edital.

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

10.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

10.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



requeridos no presente Edital e seus Anexos;

- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10.6. DOS RECURSOS:

10.6.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencadas nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do subitem acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste certame;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

12.2. São obrigações da Fornecedor Registrada:

- a) entregar o objeto da licitação mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital.
- e) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens ofertados na licitação;
- f) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. Os insumos objetos deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

13.2. Os insumos serão entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

14. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

14.1. Os bens, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.

14.1.1. A adjudicatária se obrigará a conceder os descontos promocionais dos preços dos bens, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.

14.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

14.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



quem quer que seja, não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

17.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

17.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 2 (duas) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - o abatimento proporcional do preço.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

18.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

18.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

18.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

18.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

18.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

21.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito a Pregoeira em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

21.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Boca da Mata/AL, 31 de maio de 2019.

Waneska Pimentel da Cunha Pinto
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA**, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA		PREÇO UNIT. (R\$)
1.1	Retroescavadeira zero hora, tipo centrada com mecanismo de giro central, tração 4x4, fabricada no ano vigente, Equipada com motor diesel turbo alimentado com potência mínima de 85hp, da mesma marca do fabricante do equipamento, Freio de serviço em banho de óleo, Alavanca de reversão localizada na coluna de direção, Sistema hidráulico com vazão mínima de 108 L/min, Caçamba do retro mínima de 24" de largura, Profundidade de escavação mínima de 4,35m, Capacidade mínima tanque combustível de 130 litros, Peso operacional mínimo de 6.600 Kg, Caçamba frontal com dentes e capacidade mínima de 1,0 m³, Cabine "ROPS" e "FOPS" de acordo com as normas técnica da ABNT, concha com capacidade mínima de 1,2m³, plaqueta de identificação informando as normas técnicas, o número de série da cabine e o nome do fabricante, tapete de borracha; Banco totalmente ajustável, Pneus traseiros mínimo 12 lonas, Pneus dianteiros mínimo 10 lonas, Faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré, Produto original de fábrica, sem alterações que descaracterizem a originalidade do produto	01		R\$ _____

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

3. JUSTIFICATIVA

Este projeto visa a aquisição de uma retroescavadeira apoiara os agricultores do Município de Água Limpa na prestação de serviços de construção, adequação e manutenção de tanques de cadeia de aquicultura alavancando a produção de alimentos e melhorando a renda do produtor familiar, além de contribuir na manutenção de cerca de 100 km de estradas vicinais e diversos manilhamentos, abertura de fossas sépticas, tanques de peixes, tanques para desedentação de animais. Marataízes possui uma topografia na maior parte plana, mas em alguns trechos, observa-se uma topografia mais acidentada, exigindo a implantação das caixas secas nas laterais da estrada, evitando danos no trecho de rolamento da estrada

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de forma "parcelada", com prazo de entrega não superior a 15 (QUINZE) dias, contados a partir da solicitação.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata -AL , 02 de ABRIL de 2019.

Valter Acioli de Lima

Secretário Municipal de Infraestrutura

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487
CNPJ: 12.264.396/0001-63



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

01 (uma) Retroescavadeira zero hora, tipo centrada com mecanismo de giro central, tração 4x4, fabricada no ano vigente, Equipada com motor diesel turbo alimentado com potência mínima de 85hp, da mesma marca do fabricante do equipamento, Freio de serviço em banho de óleo, Alavanca de reversão localizada na coluna de direção, Sistema hidráulico com vazão mínima de 108 L/min, Caçamba do retro mínima de 24" de largura, Profundidade de escavação mínima de 4,35m, Capacidade mínima tanque combustível de 130 litros, Peso operacional mínimo de 6.600 Kg, Caçamba frontal com dentes e capacidade mínima de 1,0 m³, Cabine "ROPS" e "FOPS" de acordo com as normas técnica da ABNT, concha com capacidade mínima de 1,2m³, plaqueta de identificação informando as normas técnicas, o número de série da cabine e o nome do fabricante, tapete de borracha; Banco totalmente ajustável, Pneus traseiros mínimo 12 lonas, Pneus dianteiros mínimo 10 lonas, Faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré, Produto original de fábrica, sem alterações que descaracterizem a originalidade do produto.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de
seu(ua) representante legal o(a) Senhor (a) _____, portador(a)
do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão
Presencial nº. 001/2019, realizado no Município de Boca da Mata/AL, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades
cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 001/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 001/2019, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 –
OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de 2019, **A xxxxxxxxxxxxxxxxx – BOCA DA MATA/AL**, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxx, neste ato representado pela Secretária, XXXXXXXXXXXXX, brasileira, Solteiro, portador da cédula de identidade nº XXXX0 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2014, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxx,, destinados a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2019, conforme abaixo:

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2019 e seus anexos;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 do edital;
- e) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- f) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integram.

4.2. Os serviços ter início dentro do prazo de xxxxxxxxxxxxxxxx no local onde o Órgão Gerenciador determinar, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

4.5. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados ao Órgão Gerenciador em conformidade com a Ordem de Serviço/Requisição, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Os materiais deverão ter qualidade consoante especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.2.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, providenciar a troca dentro de 24 horas, caso vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade, identificado no ato do recebimento ou durante período de prestação dos serviços.

6. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 48 horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXX.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

13.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocadas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXX de 2019.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELO FORNECEDOR / PROMITENTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxP
ARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/AL, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor xxxxxxxxxxxxx, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na cidade xxxxxxxxxxxx, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “**CONTRATADO**”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para locação de veículos, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para xxxxxxxxxxxx, que compreende aos itens previstos na Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial nº XX/2019 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo o procedimento de aquisição deverá obedecer às prescrições do Pregão Presencial nº XX/2019, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, das normas, especificações e ordenamentos diários do órgão contratante ou locatário, caracterizando-os como serviços e locações adequados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da xxxxxxxxxxxx e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias quando da execução do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
- b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
- c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- d) Fiscalizar os veículos locados pela CONTRATADA, apontando corretamente o tempo de prestação, bem assim suas condições operacionais em relação ao Termo de Referência.
- e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.
- f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;
- g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no XXXX da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a locação, objeto contratual;
- c) Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato;
- d) Acatar, à medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei;
- e) Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, bem como no que se refere aos prazos de locação e de substituição dos veículos;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas;
- g) Fornecer, caso solicitado pelo CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos; bem como, a critério da Administração, solicitar todos ou alguns dos documentos que foram exigidos durante o certame licitatório devidamente regularizados.
- h) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;
- i) Prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade;
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- k) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários;
- l) Manter durante todo o prazo contratual, os quantitativos de veículos da frota, apresentados pela CONTRATADA, quando da fase de habilitação para a licitação, com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de substituição de qualquer elemento, caso houver atrasos regulares, devidamente comprovados, através de reincidências;
- m) Emitir as notas fiscais imediatamente após o cumprimento da etapa ajustada, encaminhando-as imediatamente à fiscalização do CONTRATANTE;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- n) Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal, peças e mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos veículos em locação;
- o) Emitir relatório, imediatamente após a execução da etapa da locação de cada veículo, na forma do futuro contrato e encaminhá-los ao CONTRATANTE para a devida apreciação, visando sua aprovação e posterior liquidação;
- p) Designar um preposto categorizado para comandar as ações de liderança e representatividade da empresa locadora perante o CONTRATANTE, servindo de elo direto entre as partes;
- q) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executada;
- r) Participar à fiscalização do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a locação, em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência;
- s) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados aos equipamentos de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais eventos, visto que a locadora é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécie;
- t) Disponibilizar o veículo para locação, no local e prazo determinados para 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento da notificação;
- u) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;
- v) Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação, objeto do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 201X, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXX;
Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO: A contratada prestará as locações, objeto da presente contratação, pelo preço global de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PREÇO MENSAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela locação dos veículos objeto deste Instrumento o preço mensal de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com a locação do veículo, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCCEIRO: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, Nota Fiscal e Recibo, onde deve estar discriminado o valor da locação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES: Será admitido reajuste anual do preço contratado pelo índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste de preços será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de cheque nominal ou depósito bancário, até 30 (trinta) dias, após a entrega de Nota Fiscal e Recibo, corretamente preenchido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas no item 8 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Boca da Mata/AL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO: Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Boca da Mata/, XX de XXXXXXX de 2019.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.I. nº
CPF nº

C.I. nº
CPF nº



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/2018 que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Matriz de Camaragibe antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.